



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS



PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 0115/2021

Altera a Lei Municipal nº 4.940, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 1º Fica alterado o § 3º do artigo 1º da Lei nº 4.940, de 20 de dezembro de 2.019, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º

§3º Fica assegurado à empresa donatária o prazo de 3 (três) anos, contados da publicação desta Lei, para a conclusão das obras e instalação da empresa no local, sendo que, no mesmo período, deverá a empresa desocupar a área por ela atualmente utilizada para as suas atividades." (NR)

Art. 2º Fica alterado o artigo 3º da Lei nº. 4.940, de 20 de dezembro de 2.019, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º Em contrapartida ao recebimento, em doação, do imóvel objeto desta Lei, a donatária fica obrigada a cumprir encargo correspondente a um investimento de no mínimo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em bancos para praças públicas, no prazo de até 3 (três) anos" (NR)

Art. 3º Permanecem ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal 4.940, de 20 de dezembro de 2.019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Alfenas, 14 de dezembro de 2021.

Jaime Daniel dos Santos
(Jaime Daniel)
Presidente

Tani Rose Ribeiro
(Tani Rose)
Vice-Presidente



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS



Katia Geralda Silva Goyatá
(Katia Goyatá)
1^a Secretária

Luciano Guilherme Felipe Lee
(Professor Luciano Solar)
2^o Secretário

Praça Dr. Fausto Monteiro, 85 - CEP: 37130-031, Centro, Alfenas/MG

Fone: (35) 3291-2349 - E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br